

LEI Nº 1.607, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PROMULGADO EM 21/10/24
PUBLICADO NO PLACAR DA
PREFEITURA EM 21/10/24

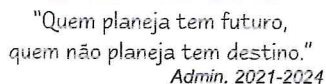
“Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - PREVCÉU, e dá outras providências na forma da Lei.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária patronal do Município devida ao PREVCÉU será de 24% (vinte e quatro por cento), sendo que 19,00% (dezenove por cento) corresponde ao custo normal, já incluída a taxa de administração do RPPS, e 5% (cinco por cento) corresponde ao custo suplementar do ano de 2024.

Art. 2º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente, conforme tabela abaixo.

Ano	D.P.
2024	5,00%
2025	5,00%
2026	5,00%
2027	6,00%
2028	5,89%
2029	5,78%
2030	5,68%
2031	5,58%
2032	5,48%
2033	5,38%
2034	5,28%
2035	5,18%
2036	5,09%
2037	5,00%
2038	4,91%
2039	4,82%
2040	4,73%
2041	4,65%
2042	4,56%



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

2043	4,48%
2044	4,40%
2045	4,32%
2046	4,24%
2047	4,16%
2048	4,09%
2049	4,01%
2050	3,94%
2051	3,87%
2052	3,80%
2053	3,73%
2054	3,66%
2055	3,60%
2056	3,53%
2057	3,47%
2058	-

Parágrafo único. A alíquota do custo suplementar será alterada a partir de 1º de janeiro de cada ano.

Art. 3º - A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente após decorridos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para fins de homologação da avaliação atuarial 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2024.

VINICIUS
MARCONDES
CAMARGO
TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINÍCIUS MARCONDES
CANARGO TERJUN.07680775825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple vs, OU=00587340000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINÍCIUS MARCONDES CANARGO TERJUN.07680775825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.10.21 16:14:05-0300V
Font PDF Reader Versão: 2024.2.0

VINÍCIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL